

2. Considerando:

- (i) o pedido do Titular do órgão interessado, com prévia anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
106578/2020

Resolução SEAP nº. 9513

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

Conceder código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor da CDF Administradora de Cartões, Benefícios e Turismo LTDA-FATORCARD, conforme autoriza o Artigo 2º, inciso V, da Lei nº 13.740, de 24 de julho de 2002, com nova redação das Leis nº 14.587, de 22 de dezembro de 2004 e nº 14.998, de 26 de janeiro de 2006, Decreto nº 8.471, de 08 de julho de 2013, **Resolução SEAP Nº 16611 de 12 de Novembro de 2018** e o contido no protocolado nº 16.711.238-2.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2020

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
106941/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 72 DE 17/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
RETIFICAR A PORTARIA N. 71 DE 17/11/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ANA PAULA JOUKOSKI, R.G. 20951508, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
23/11/2020 A 20/2/2021 20/12/2012 A 21/12/2017

106733/2020

RESOLUÇÃO SEAP Nº 9464/2020

(REPUBLICADO)

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 1541/2020 – PRE/PGE, contido no protocolado Nº 17.016.332-0, que trata de cumprimento da decisão proferida nos Autos nº 0037547-36.2016.8.16.0182.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de maio de 2017, que progrediu em 1 (uma) Classe salarial, pelo critério de Promoção por Merecimento, o servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na parte que concedeu para constar, por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	VALMI ROZENDO DA SILVA	46831586	1	III	06	II	01	19/07/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

106844/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA n. 113/2020

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve **DESIGNAR**:

Artigo 1º - para análise e relatoria de processos, os Servidores da JUCEPAR: **Ezequiel Emerson Vieira**, Agente Profissional, RG nº: 6.837.225-9, **Adriano Virgílio Tirelli de Siqueira**, Agente de Execução, RG nº: 1.640.275-3, **Danielle Cristhy Buch**, Agente de Execução, R.G, nº 7.067.009-7, **Mayumi Seto Takeguma**, Agente de Execução, R.G. nº 8.510.827-1, ficando os mesmos investidos das funções de análise e deferimento de processos, para tanto assumindo todas as prerrogativas da função.

Artigo 2º - os servidores acima designados manterão o desempenho de suas atividades nos setores em que estão alocados;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado.

Curitiba – PR, em 09 de novembro de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

106799/2020

PORTARIA JCP n. 119/2020

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800/96 e demais disposições regulamentares, resolve, **DESIGNAR**:

Artigo 1º - Para análise e relatoria de processos, a Servidora da JUCEPAR: **Jessica Natacha Lopes**, Agente Profissional, RG nº: 9.996.400-6, ficando a mesma investida das funções de análise e